

LEI Nº 10.277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.648, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Quilombola e Extrativista da Comunidade Vila de Joana Peres (AQUIPE).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Quilombola e Extrativista da Comunidade Vila de Joana Peres (AQUIPE), CNPJ nº 35.794.174/0001-58, com sede no Telecentro Comunitário, Rua Embratel, S/N, Comunidade Quilombola Extrativista Vila de Joana Peres, Reserva Extrativista Ipaú-Anilzinho, Município de Baião, CEP: 67.030-180, com foro na Comarca de Baião.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado